

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.168, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Extinguir a concessão referente à Usina Hidrelétrica de Abaeté, outorgada à Eletroligas Ltda. por meio da Portaria DNAEE nº 126, de 12 de julho de 1988, localizada no município de São Gotardo, estado de Minas Gerais.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 176, da Constituição Federal, art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, art. 8º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, art. 1º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, art. 7º, art. 8º e art. 9º do Decreto nº 9.187/2017, Despacho nº 1.959/2015 e no que consta do Processo n.º 27105.000572/1987-56 resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica (UHE) de Abaeté, com 516 kW de Potência Instalada, outorgada à Eletroligas Ltda. por meio da Portaria DNAEE nº [126](#), de 12 de julho de 1988, localizada no município de São Gotardo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº CGH.PH.MG.000014-0.01.

Art. 2º Fica dispensada a reversão dos bens vinculados a essa concessão nos termos do § 9º, do Art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica a Eletroligas Ltda. obrigada a recolher a parcela de ajuste referente à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE no valor de R\$ 44,05 (quarenta e quatro reais e cinco centavos) proporcional aos dias em que sua outorga estava vigente na competência de setembro de 2019.

§ 1º A parcela de ajuste terá vencimento em 15 de outubro de 2019.

§ 2º Ficam revogadas as parcelas da TFSEE relativa às competências de setembro a dezembro de 2019, fixadas pelo Despacho nº [044](#), de 08 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBRREGA